



PROCESSO Nº 1578/12

PROCOLO Nº 11.378.567-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 146/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MALVINO DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1720/12-SUED/SEED, de 10/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 17/04/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Porecatu, que por sua direção solicita reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 900/06 de 16/03/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 1117/11 de 21/03/11.

O curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 1128/11, de 11/02/11, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação em DOE, que se deu em 18/05/11.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Contabilidade
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: subsequente
- Carga horária: 833 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: de 35 a 40 vagas por turma



PROCESSO Nº 1578/12

- Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e máximo 05 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquivava os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais. (fls. 203)

1.3 Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira					
Município: Porecatu					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2º Sem. 2010		
Turno: Noite			Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3	CONTABILIDADE INTERMEDIARIA		4	80	67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5	CONTABILIDADE TRIBUTARIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7	CUSTOS	2		40	33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13	INFORMATICA	2		40	33
14	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	2		40	33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO Nº 1578/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

- Célia Regina Silva Porecatu Contabilidade
- Escritório Central

Os termos de convênio estão anexados às folhas 265 a 272.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Hozana da Silva	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Contabilidade Intermediária• Contabilidade Orçamentária
Joaquim Lemes de Almeida	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none">• Abertura e Fechamento de Empresas• Contabilidade Tributária e Legislação Social do Trabalho• Contas e Balanço
Fernando Campos Cantero	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciências Contábeis• Especialização em Consultoria e Estratégia Empresarial	<ul style="list-style-type: none">• Contabilidade Geral• Fundamentos da Administração• Custos• Teoria Geral da Contabilidade
Mariane Silva	<ul style="list-style-type: none">• Licenciada em Ciências Sociais• Especialização em Liderança no Espaço Escolar, Supervisão e Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos do Trabalho
Alessandro Provesana	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciências Econômicas	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração e Análise de Projetos• Introdução à Economia
Fernanda Guedes dos Santos Doninho	<ul style="list-style-type: none">• Licenciada em Matemática• Especialização em Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Estatística Aplicada
Valtair Angelo dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior em Tecnologia em Processamento de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Informática
Alexandre Pacheco de Souza	<ul style="list-style-type: none">• Licenciado em Matemática• Especialização em Engenharia Mecânica	<ul style="list-style-type: none">• Matemática Financeira
Adriana Silveira Rodrigues	<ul style="list-style-type: none">• Licenciada em Letras• Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	<ul style="list-style-type: none">• Redação Comercial



PROCESSO Nº 1578/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ano	Matrícula	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
2011	26	0	19	1	6
2012	36	2	15	0	19

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 198/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara – licenciada em Pedagogia, Marília Ines Martins Gomes – licenciada em Educação Física, Iramar Fernandes Pomplona – licenciado em Pedagogia, Maria da Conceição Oliveira Yamamoto – Secretária Executiva, Zélia Alves dos Santos – bacharel em Arquivologia e como perito José de Souza – licenciado em História e Técnico em Contabilidade, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 427 a 448)

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 364/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

1.10 IDEB

Escola ⇨	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇨	2007 ⇨	2009 ⇨	2011 ⇨	2007 ⇨	2009 ⇨	2011 ⇨	2013 ⇨	2015 ⇨	2017 ⇨	2019 ⇨	2021 ⇨
MALVINO DE OLIVEIRA C E PRF E F M PROF	3.2	3.3	3.6	3.3	3.2	3.4	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2

Em 19/02/13, o processo foi convertido em diligência junto a SEED, para informar a este Relator quais foram as providências tomadas pela mantenedora com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros.

Retornou a este Conselho pelo ofício nº 755/13 – SUED/SEED de 18/08/13, com a informação que a instituição possui Comissão de Brigada de Incêndio, e que encontra-se regularizado e atualizado quanto às atividades propostas pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.



PROCESSO Nº 1578/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, que foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 1128/11 de 11/02/11, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Resolução que deu-se em 18/05/11.

Em relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, a coordenadoria de Projetos – COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização dos estabelecimentos da sede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12.

Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

O perito da Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui computadores conectados à internet e toda estrutura física para o funcionamento de um laboratório de informática instalado em sala ampla, arejada e com boa iluminação, mesas e cadeiras apropriadas para o satisfatório trabalho uma sala contendo instalações elétricas, mesas e armários para a montagem de um escritório modelo de contabilidade. Informa também que há uma biblioteca contendo vários títulos técnicos relacionados ao curso e que o corpo docente é formado por professores habilitado dentro das áreas conforme exige a especificidade.

A Comissão Verificadora informa que a escola não possui banheiros adaptados, porém possui rampas adaptados para acesso às quadras e entrada na escola, proporcionando acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, informa também que constatou a veracidade das informações, quanto ao espaço físico, recursos humanos, materiais e equipamentos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, 35 a 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 18/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nºs 09/06 e 02/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1578/12

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes e coordenador seja ação a ser implementada.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE